



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA N° 76 /2025

**Dispõe sobre a designação de servidores para responder pelas funções de Agente de Contratação e Membro da Equipe de Apoio/Planejamento à Licitação da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 7º e 8º, *caput*, e da Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024, art. 7º, para responder, *ex officio*, independentemente de designação, em nome da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, pela função de Agente de Contratação:

**I** - titular: o Sr. Erick Braian Alves Pereira, matrícula 55-1;

**II** - primeiro suplente: o Sr. Diego Costa Madeira, matrícula 42-0;

**III** - segunda suplente: a Sra. Ana Paula Viana Alvarenga, matrícula 49-0;

**§ 1º** As atribuições dos servidores nomeados no *caput* são as previstas na Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024, art. 8º.

**§ 2º** A decisão da modalidade licitatória, ou de inexigibilidade ou dispensa de licitação ficará a critério do Agente de Contratação, devendo este encaminhar o processo ao Pregoeiro quando esta modalidade for definida

**§ 3º** As ausências e impedimentos dos servidores titulares será certificada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG ou do Diretor-Geral.

**§ 4º** O Agente de Contratação perceberá a gratificação de função estabelecida no Anexo IV da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023, enquanto seus substitutos, se já não a receberem, somente a perceberão durante suas ausências.

**§ 5º** O recebimento de gratificação de Pregoeiro obsta o recebimento de gratificação de Agente de Contratação

**§ 6º** O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio/Planejamento, de que trata o Art. 2º desta Portaria, e responderão individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

**§ 7º** A atuação do Agente de Contratação, na fase preparatória, deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos termos necessários ao processo licitatório.

**§ 8º** O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, bem como do órgão de Controle Interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados, entre agentes públicos municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 7º e 8º, § 1º, e da Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024, art. 9º:

**I** - como membros da Equipe de Apoio/Planejamento que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios:

- a) a Sra. Stefânia Langsdorff Salviano do Carmo, matrícula 54-0;
- b) o Sr. Sávio Carvalho de Paula, matrícula 71-1;

**II** - sucessivamente os servidores abaixo relacionados como suplentes aos membros da Equipe de Apoio/Planejamento, nos casos de ausência ou impedimento de seus titulares, mediante designação nos processos licitatórios em que forem atuar:

- a) o Sr. Diego Costa Madeira, matrícula 42-0;
- b) a Sra. Ana Paula Viana Alvarenga, matrícula 49-0.

**§ 1º** As atribuições dos servidores nomeados no *caput* são as previstas na Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024, art. 9º

**§ 2º** As ausências e impedimentos dos servidores titulares serão certificadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG ou do Diretor-Geral

**§ 3º** Os membros da Equipe de Apoio/Planejamento receberão a respectiva gratificação de função estabelecida no Anexo IV da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023, enquanto seus substitutos somente a receberão durante suas ausências.

**§ 4º** O recebimento de gratificação de Agente de Contratação ou de Pregoeiro obsta o recebimento de gratificação de membro da Equipe de Apoio/Planejamento.

**Art. 3º** Ficam designados entre agentes públicos municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 7º e 8º, § 2º, e da Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024, art. 8º, parágrafo único, para comporem a Comissão de Contratação e Licitação:



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

**I** – Sr. Erick Braian Alves Pereira, matricula 55-1;

**II** – o Sr. Diego Costa Madeira, matricula 42-0;

**III** – a Sra. Stefânia Langsdorff Salviano do Carmo, matricula 54-0;

**Art. 4º.** Fica designado como Procurador Jurídico responsável pela emissão de pareceres jurídicos, o Sr. Marcel Semião de Brito, OAB/MG nº 155.317, matricula 52-0.

**Parágrafo único.** Nas ausências e impedimentos do servidor de que trata o *caput* deste artigo fica nomeado o Sr. João Lucas Monteiro Oliveira, OAB/MG nº 192.958, matrícula nº 57-1, como seu suplente.

**Art. 5º** A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio/planejamento e da comissão de contratação.

**Art. 6º.** Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e pela Comissão de Contratação e Licitação a que se refere o art. 3º.

**Art. 7º.** Comissão de Contratação e Licitação e o Agente de Contratação poderão expedir normas complementares para a execução desta Portaria, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 68, de 11 de junho de 2025.

Campo Belo, 7 de julho de 2025

**Luciano Ázara Resende de Alvarenga**

Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG